



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023/ PROCESSO Nº 292/2023 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PREMIAÇÃO E AUXÍLIO CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO - SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS/SP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS/SP, por meio da SEÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, torna público a **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PREMIAÇÃO E AUXÍLIO CULTURAL**, para iniciativas artísticas e culturais direcionadas aos produtores e artistas de Santa Cruz das Palmeiras/SP de diversas áreas da cultura, que não o audiovisual.

Esse edital está em conformidade com o que determina a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), bem como o Decreto regulamentador nº 11.525/2023 e o Decreto 11.453/2023, de fomento do sistema de financiamento à cultura, sendo, portanto, realizado com recursos do Governo Federal.

Cumprir destacar que a Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil e é um símbolo de resistência da classe artística diante da pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem ao ator e humorista Paulo Gustavo, perda irreparável à sociedade, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Santa Cruz das Palmeiras/SP.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Para efeitos deste edital entende-se por:

- a) **PROPONENTE:** é o representante legal da inscrição, responsável pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;
- b) **PROJETO:** é a proposta inscrita para este Edital, que demonstra o mérito da proposta de candidatura do projeto concorrente, seus processos criativos, pesquisas e vivências;
- c) **OBJETO:** é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada em caso de um **PROJETO** ser contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROPONENTE** no ato da inscrição da proposta;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



d) **AÇÕES AFIRMATIVAS:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme o art. 16 do Decreto Regulamentador número 11.525/2023.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas abaixo, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, em conformidade com art. 8º da Lei Paulo Gustavo, cujo objetivo é de incentivar as diversas formas de manifestações culturais em Santa Cruz das Palmeiras/SP, sendo estes:

- a) Música;
- b) Artesanato;
- c) Artes visuais;
- d) Dança;
- e) Literatura, livro, leitura e biblioteca;
- f) Artes cênicas;
- g) Teatro;
- h) Cultura hip-hop e funk;
- i) Cultura LGBTQIAP+;
- j) Cultura afro-brasileira
- k) Cultura alimentar e gastronomia;
- l) Circo;
- m) Artes urbanas;
- n) Patrimônio e memória;
- o) Carnaval
- p) Outra manifestação.

3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 93.091,14**.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



3.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 0254 3.3.90.39 – 05 e 0255 3.3.90.41 – 05.

4. INSCRIÇÃO

4.1. Poderão se inscrever:

- a) Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- b) Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, desde que o proponente seja o agente cultural responsável pela inscrição do projeto. Neste caso, de grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo I;

4.2. Requisitos para a inscrição:

- a) Comprovarem residência fixa, com período mínimo de 2 (dois) anos em Santa Cruz das Palmeiras/SP, em caso de não comprovação da residência, será aceito a comprovação de experiência artística no referido Município, com o mesmo prazo supramencionado;
- b) Ser maior de 18 anos;
- c) Comprovar experiência na área de atuação através de reportagens, declarações, portfólio com histórico de atuação ou material publicitário;

4.3. Cada proponente poderá concorrer e ser contemplado nesse edital com 01 (um) projeto.

4.4. As inscrições serão realizadas por meio digital na plataforma do Google Forms, através do link: <https://forms.gle/Chc3s4tg5RtXL2KD9>, conforme divulgação realizada nas redes sociais e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras/SP.

4.5. Os projetos deverão acontecer em Santa Cruz das Palmeiras/SP, até 31 de março de 2024 de forma presencial e/ou exibidos pelas plataformas e redes sociais.

5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



5.1. Documentos Pessoais do Proponente (Em PDF único)

- a) Dados pessoais, como nome completo, telefone, contato e e-mail;
- b) Cópia legível do RG e CPF do proponente;
- c) Cópia legível do comprovante de residência (água, luz, telefone ou internet) ou contrato de locação do imóvel atual ou declaração que comprove sua residência, com tempo mínimo de 01 (um) ano;
- d) Dados Bancários em nome do proponente, que deverá ser o titular da conta;
- e) Carteira de vacinação com as doses previstas em dia.

5.2. Documentos da Proposição do Projeto

- a) Proposta artística cultural;
- b) Material de comprovação da experiência na área que vá pleitear (reportagens, declarações ou material publicitário);

5.3. Em caso de qualquer dificuldade ou não compreensão para preenchimento dos formulários acima, será disponibilizado ajuda técnica, por meio endereço da Seção de Cultura, Seção Municipal de Cultura e Turismo localizada à Avenida Armando Penteadado, s/n - Centro de Lazer do Trabalhador Prefeito Luiz Piccolo (Teatro Municipal Vereador Luiz Affonso Mendes, às quartas-feiras, das 8h00 às 11h00, durante a data limite das inscrições.

5.4. O prazo das inscrições será de 27 de outubro até o dia 17 de novembro de 2023

5.5 . Deverá ser protocolado no Departamento de Compras, situado no Paço Municipal – Praça condessa Monteiro de Barros 507- centro das 8h00min as 15h30hs de segunda a sexta feira

5.6. Em hipótese alguma, serão aceitas propostas fora desse prazo.

6. MODALIDADES

A seleção de projetos para aplicação da Lei Paulo Gustavo em Santa Cruz das Palmeiras/SP, serão divididas nas seguintes modalidades:

6.1. MODALIDADE A - PREMIAÇÃO

Nessa categoria, os projetos avaliados e que obtiverem melhor classificação, receberão a premiação prevista, desde que de acordo com as manifestações explícitas no item 2, devendo comprovar ações ou projetos de ampla notoriedade do interesse público, e que tenham atuação



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



de 5 anos ou mais. Os contemplados desta modalidade estarão livres da oferta de contrapartida e receberão o pagamento em parcela única, conforme a relação a seguir:

CATEGORIA	VAGAS	QUAL O VALOR DA PREMIAÇÃO	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?	VALOR TOTAL
Artesanato	20 (vinte)	R\$ 2.000,00	Pessoa física ou jurídica	R\$ 40.000,00

- a) Após a aprovação, o Dpto financeiro terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para processamento do empenho e pagamento em nome dos responsáveis em receber o recurso financeiro, indicados pela Comissão Avaliadora.
- b) Os recursos serão transferidos aos proponentes selecionados em parcela única, em conta corrente ou conta poupança cadastrada no ato da inscrição da proposta em nome do proponente inscrito.
- c) É de responsabilidade do proponente a regularização dos cadastros junto aos órgãos competentes e instituições bancárias.
- d) Cada proponente selecionado receberá o valor correspondente à modalidade inscrita, estando sujeito aos descontos e impostos previstos na legislação tributária vigente.
- e) Os recursos dessa premiação poderão ser realocados dentro das categorias.

6.2. MODALIDADE B - AUXÍLIO CULTURAL

Nessa categoria, poderão se inscrever para título de auxílio cultural apenas pessoas físicas e jurídicas, tendo como objeto central a seleção de projetos com conteúdo artísticos-culturais diversos, enquadrados nas categorias do item 2 desse edital. Os contemplados desta modalidade obrigam-se a oferecer contrapartida e prestação de contas e receberão o pagamento em parcela única, conforme a seguir:

QUANTIDADE MÁXIMA DE PROJETOS CONTEMPLADOS	VALOR INDIVIDUAL	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?	VALOR TOTAL
---	-------------------------	--	--------------------



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



10 vagas	R\$5.309,11	Pessoa física ou jurídica	R\$ 53.091,14
----------	-------------	---------------------------	---------------

- a) Em relação a responsabilidade quanto à realização do projeto, caberá sua execução ao proponente;
- b) Todos deverão realizar o projeto dando prioridade para a equipe técnica da cidade de Santa Cruz das Palmeiras/SP.
- c) O proponente poderá complementar os recursos recebidos com recursos de patrocínios e apoios de terceiros, desde que já previamente apresentados no ato da inscrição;
- d) A inscrição e o recebimento do recurso têm caráter individual, não inviabilizando que membros de um mesmo grupo, coletivo, banda, companhias e/ou similares, concorram com o mesmo projeto, desde que comprovada a participação.

7. CONTRAPARTIDA

7.1. Os agentes culturais contemplados neste edital na modalidade B (Auxílio cultural) deverão garantir como **contrapartida obrigatória**, as seguintes medidas:

- a) A realização de atividades destinadas à rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal);
- b) Atividades em espaços públicos, praças ou bairros do Município de forma gratuita;
- c) Atividades em comunidades, associações, entidades sociais e filantrópicas de forma e acesso gratuito;
- d) Atividades que visem o desenvolvimento para pessoas ou grupos que estiveram a frente da COVID-19 no Município de Santa Cruz das Palmeiras/SP;

7.2. As contrapartidas deverão ser informadas durante a inscrição do projeto e devem ser executadas na data estabelecida neste edital.

7.3. A não execução da contrapartida implicará em sanções judiciais e administrativas cabíveis.

8. PROCESSOS, CRITÉRIOS E COMISSÃO AVALIADORA



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



8.1 Os projetos apresentados serão analisados pela Comissão Avaliadora seguindo os critérios estabelecidos por esse edital. A pontuação obtida por cada projeto será baseada na avaliação:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	NOTAS DE 0 A 20	PONTUAÇÃO
Relevância	Avaliar a relevância Cultural, criativa e conceitual do projeto proposto.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Viabilidade Técnica	Identificar as condições técnicas do proponente para a execução do projeto proposto.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Consistência, Histórico e Coerência	Consideração ao histórico e atuação do proponente com a comprovação de ações anteriores.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Ações Afirmativas (Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023)	Propostas que estimulem a inclusão de: mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Incentivo Cultural e Descentralização	Capacidade de fomentar a cultura por meio de temáticas sociais e/ou em espaços alternativos localizados nos bairros periféricos.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Total de Pontos	100 pontos
------------------------	-------------------

8.2. Da Comissão Avaliadora

A avaliação será feita pela empresa especializada em políticas públicas culturais, denominada CONCULT, com número de CNPJ: 49874303000122, essa da qual avaliará os projetos de acordo com os Critérios Técnicos e Criativos, e sob a entrega da Documentação, dentro do enquadramento na área artístico-cultural escolhida. Importante ressaltar que, na avaliação dos projetos, poderá ser rejeitado itens ou informações que sejam inadequados no projeto ou atividade, desde que justificadamente.

8.3. Processo de avaliação

A seleção das propostas apresentadas consistirá em 2 (duas) etapas:

- a) Etapa Documental: Análise dos documentos do proponente, com o objetivo de verificar se entregou os documentos bases obrigatórios, e atendeu as exigências e requisitos cobrados por esse edital;
- b) Etapa Técnica e Criativa: Análise do projeto, onde as propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos por esse edital.
- c) Em caso de empate a Comissão de Seleção deverá considerar como decisão para desempate a maior pontuação obtida nos critérios:
 - I. Ação afirmativa;
 - II. Incentivo sociocultural e de descentralização;
 - III. Consistência, histórico e coerência;
- d) Se, ainda assim, o empate persistir, a definição se dará pelo critério de desempate por sorteio.

8.4. Dos resultados

- a) A Comissão se reunirá diariamente para avaliar propostas até a conclusão dos trabalhos;
- b) A Comissão deverá encaminhar o resultado, tanto parcial como final, para publicação que será assinada pelo Prefeito do Município de Santa Cruz das Palmeiras/SP;
- c) O resultado parcial será publicado pela Seção Municipal de Cultura e Turismo de Santa Cruz das Palmeiras/SP, conforme cronograma deste edital;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



d) Após a análise de todos os processos necessários, bem como os recursos, o resultado final será publicado pela Seção Municipal de Cultura e Turismo de Santa Cruz das Palmeiras/SP, conforme cronograma previsto neste edital.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 03 (três) dias corridos, após publicação do mesmo.

9.2 O prazo de recurso será de 03 (três) dias corridos, após a publicação do resultado parcial.

9.3. As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por e-mail através do endereço eletrônico culturaeturismo.scpalmeiras@gmail.com.

9.4. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo, para representar a instituição.

9.5. O recurso será julgado pelo Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo junto a Comissão Avaliadora.

9.6. Poderá ser enviado apenas 1 (um) recurso por proponente e não serão reconhecidos envios fora do prazo, em meio físico, via Correios, de forma coletiva.

9.7. Não caberá novo recurso da decisão do recurso.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Os procedimentos de prestação de contas e informação administração pública, observarão Decreto Federal no 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

10.2. Todos(as) aprovados(as) nas Modalidades A, de premiação, deverão entregar até 30 de abril de 2024 no endereço eletrônico: culturaeturismo.scpalmeiras@gmail.com um relatório simplificado, que conste pelo proponente a comprovação do valor recebido.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



10.3. Todos(as) aprovados(as) na Modalidade B, de auxílio cultural, terão até 30 de abril de 2024 para entrega do Relatório de Execução do Objeto, com fotos e dados, por meio de notas ou recibos sobre a ação realizada. Esse relatório é o anexo III do presente edital que deverá ser assinado pelo proponente e enviado ao endereço eletrônico: culturaeturismo.scpalmeiras@gmail.com.

10.4. Verificado a inconsistência da execução do objeto, conforme prevê o Decreto Federal nº 11.453/2023, estará autorizado a Seção Municipal de Cultura e Turismo solicitar do proponente o **Termo de Execução Financeira do Objeto**.

10.5. Outras normativas em relação à prestação de contas poderão ser editadas pelo Ministério da Cultura (MINC) e serão repassadas aos agentes culturais contemplados com recursos da Lei Paulo Gustavo.

1. DOS IMPEDIMENTOS

11.1 Ficam impedidos de participar deste Edital

- a) Agentes que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- b) Os membros do poder legislativo entre (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- c) Pessoas jurídicas, se seus sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens anteriores.

Parágrafo único. Agentes culturais que integrem o Conselho Municipal de Cultura de Santa Cruz das Palmeiras/SP, poderão concorrer neste edital para receber recursos, desde que não façam parte da Comissão Avaliadora.

12. COTAS

12.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais neste edital de 30% (trinta por cento), no percentual de 20% (vinte por cento) para pessoas negras (pretas e pardas), o percentual de 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

12.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência,



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ou seja, concorrerão, ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

12.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas, se atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas às cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota disponível para o próximo colocado optante pela categoria.

12.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas, de acordo com a ordem de classificação.

12.5. Caso as vagas de cotas não sejam preenchidas, deverão ser direcionadas para a ampla concorrência e aos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

12.6. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão se autodeclarar no ato da inscrição, usando a auto declaração étnico-racial disposta no anexo II deste edital.

13. ACESSIBILIDADE

13.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

a) No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

b) No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

c) No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



13.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados, também, por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- a) Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- b) Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- c) Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- d) Contratação de serviços de assistência por acompanhante;
- e) Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

13.3. Os projetos devem prever, obrigatoriamente, medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade, no mínimo, 10% do valor total do projeto.

13.4. A utilização do percentual mínimo de 10%, de que trata o item anterior, pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- a) For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos em que o objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual;
- b) Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

13.5. Para projetos em que o objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem b do item 13.4, quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.

13.6. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos entre o Município de Santa Cruz das Palmeiras/SP, por meio da Seção Municipal de Cultura e Turismo, não cabendo recursos contra as decisões.

14.2. O presente edital não trabalhará com o formato de propostas suplentes, sendo assim, após a seleção e repasse, caso seja identificado qualquer valor existente na conta específica do



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



recurso, dentro da viabilidade da administração pública, este valor poderá ser igualmente redistribuído entre os selecionados.

14.3. A divulgação de qualquer produto, projeto ou ação desenvolvido com o incentivo da Lei Paulo Gustavo em Santa Cruz das Palmeiras/SP devem seguir criteriosamente o manual de aplicação de marcas, contendo as identidades apontadas no link: e não conter nomes, símbolos, imagens ou qualquer outro item que caracterizem promoção pessoal.

14.4. O prêmio tem natureza jurídica de doação sem encargo e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras e sem exigência de contrapartida, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023.

14.5. O auxílio tem natureza de contribuição podendo ter encargos e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, diante do estabelecimento e cumprimento de obrigações previstas no presente edital e prestação de contas.

14.6. A divulgação de qualquer produto, projeto ou ação desenvolvido com o incentivo da Lei Paulo Gustavo em Santa Cruz das Palmeiras/SP, deve seguir criteriosamente o manual de aplicação de marcas, contendo as identidades apontadas no link: www.scpalmeiras.sp.gov.br e não conter nomes, símbolos, imagens ou qualquer outro item que caracterizem promoção pessoal.

14.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação

15. CRONOGRAMA

Os interessados devem atentar-se ao seguinte cronograma de prazos:

06/11/2023 - 27/11/2023	Período de inscrição
28/11/2023 – 04/12/2023	Análise de documentação
05/12/2023	Resultado Parcial
06/12/2023 – 08/12/2023	Período de Recurso
11/12/2023	Publicação da análise de recursos no endereço: diário eletrônico municipal , caso haja interposição de recursos
12/12/2023	Publicação do Resultado Final
14/12/2023	Assinatura do Termo de execução do objeto cultural
14/12/2023 – 31/05/2024	Execução do objeto



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Até 30/06/2024

Entrega do Relatório de Execução do objeto (ANEXO III) no endereço eletrônico:

Santa Cruz das Palmeiras/SP, 27 de outubro de 2023.

José Crecentino Bussaglia

Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras/SP



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO APENAS PARA GRUPOS/COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Santa Cruz das Palmeiras/SP, ____ de _____ de 2023.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo

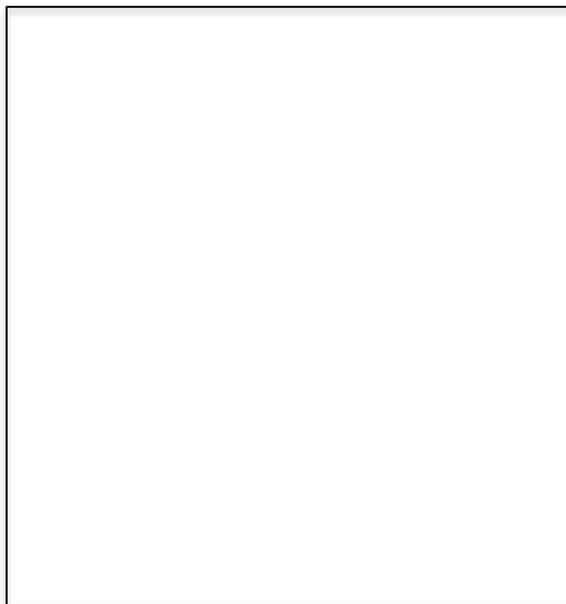


ANEXO II DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

APENAS PARA AGENTES CULTURAIS CONCORRENTES ÀS COTAS ÉTNICO-RACIAIS DE NEGROS, PARDOS OU INDÍGENAS

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital _____ que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.



Adicione aqui sua foto

Santa Cruz das Palmeiras/SP, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO III RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

OBS.: Este documento é apenas um modelo que deverá ser preenchido e entregue ao órgão competente como prestação de conta do beneficiário, após a execução do objeto cultural.

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstra os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS LINHAS OU COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	ator	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Áreas atingidas por barragem.
- Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros. Qual?

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais localidades o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Áreas atingidas por barragem.
- Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais localidades o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Áreas atingidas por barragem.
- Outros: _____



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome completo do agente cultural proponente:

Santa Cruz das Palmeiras/SP, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do agente cultural proponente